

**AG-08 PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 41.899.757/0001-46 - NIRE: 35300583183  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19/12/2022**  
**1. Data, Hora e Local:** Em 19/12/2022, às 10h, na sede da AG- 08 PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de SP/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 3.311, 10º andar, conj. 61, bairro Itaim Bibi, na Cidade de SP/SP, CEP 04538-133. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme atesta a assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Renato Klarnet. Secretário: Marcelo André Lajchter. **4. Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre: (i) a realização da 1ª emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional real, em série única, no valor de até R\$250.000.000,00 ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Oferta Restrita"), para retificar a remuneração e a destinação dos recursos a serem obtidos com a Emissão das Debêntures; (ii) a ratificação de todas as demais deliberações da AGE da Oferta Restrita; (iii) a autorização expressa para que a diretoria da Companhia pratique todos os necessários à formalização e efetivação das deliberações desta Assembleia e à realização da Emissão das Debêntures e da Oferta Restrita, bem como a celebração de todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, eventuais aditamentos ao "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da AG-08 PARTICIPAÇÕES S.A." ("Escritura de Emissão") e demais documentos da Oferta Restrita. **5. Deliberações:** O acionista detentor da totalidade do capital social delibera pelo seguinte: **5.1.** Aprovar a retificação dos itens (f), (g) e (i) da AGE da Oferta Restrita, que passam a vigorar com a redação abaixo: "**(f) Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas até 250.000 Debêntures, observado que o saldo de Debêntures não colocado junto a Investidores Profissionais deverá ser cancelado por meio de aditamento à Escritura de Emissão." "**(g) Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para aquisição de ações representativas de, no mínimo, 19% do capital social total e votante da BDWPart Holding e Participações S.A., CNPJ 31.917.202/0001-26, e custos envolvidos na referida aquisição, assim como reforço de capital de giro da Companhia." "**(i) Remuneração das Debêntures.** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros, calculadas e divulgadas pela B3 no informativo diário, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 4% ao ano, base 252 dias úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, apurado em conformidade com a Escritura de Emissão, desde a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, até a do pagamento, exclusive. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão: **5.2.** Aprovar a ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGE da Oferta Restrita. **5.3.** Autorizar a Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à formalização e efetivação das deliberações desta Assembleia e à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo a celebração de todos os documentos da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, sem limitação, eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta Restrita. **5.4.** Ratificar todos os atos já praticados pela Administração da Companhia relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo Secretário. **A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** Presidente e Secretário: **Renato Klarnet** - Presidente da Mesa; **Marcelo André Lajchter** - Secretário da Mesa. **JUCESP** - 2.710.105/22-6 em 19/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**AG-08 PARTICIPAÇÕES S.A.**

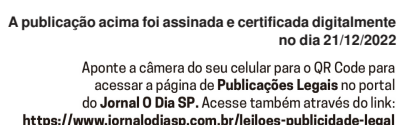
CNPJ/ME nº 41.899.757/0001-46 - NIRE: 35300583183  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6/12/2022**  
**1. Data, Hora e Local:** Em 6/12/2022, às 10h, na sede da AG-08 PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") localizada na cidade de SP/SP, na Av. Brig. Faria Lima, 3.311, 10º andar, conj. 61, bairro Itaim Bibi, na Cidade de SP/SP, CEP 04538-133. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme atesta a assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Renato Klarnet. Secretário: Marcelo André Lajchter. **4. Ordem do Dia:** Examinar e deliberar sobre: (i) a realização da 1ª emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia adicional real, em série única, no valor de até R\$250.000.000,00 ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente); (ii) a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo); (iii) a autorização expressa para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão e da Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido abaixo), incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) e seus eventuais aditamentos e o Contrato de Alienação Fiduciária; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** O acionista detentor da totalidade do capital social delibera pelo seguinte: **5.1.** Aprovar a Emissão e a Oferta Restrita com as seguintes características, a serem formalizadas por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da AG-08 PARTICIPAÇÕES S.A." ("Escritura de Emissão"): **(a) Nº da Emissão.** A Emissão representa a 1ª emissão de debêntures da Companhia. **(b) Valor da Emissão.** O valor da Emissão será de até R\$250.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"). **(c) Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"). **(d) Número de Séries.** A Emissão será realizada em série única. **(e) Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **(f) Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 250.000 Debêntures. **(g) Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para aquisição de ações representativas de, inicialmente, 16,23% do capital social total e votante da BDWPart Holding e Participações S.A., inscrita no CNPJ 31.917.202/0001-26, e custos envolvidos na referida aquisição, assim como reforço de capital de giro da Companhia. **(h) Escriturador e Agente de Liquidação.** A instituição prestadora de serviços de agente de liquidação e escrituração das Debêntures será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do RJ/RJ, na Av. das Américas, 3.434, Bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, CNPJ 36.113.876/0001-91 ("Agente de Liquidação" e/ou "Escriturador", observado que tal definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação e/ou o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures). **(i) Agente Fiduciário.** O agente fiduciário da Emissão será a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada ("Agente Fiduciário"). **(j) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelais ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme o caso, será expedido por extrato em nome de Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures. **(k) Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. **(l) Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica. Adicionalmente, as Debêntures contarão com garantia adicional real. **(m) Garantia Adicional Real.** Em garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias da Companhia, inclusive todos e quaisquer custos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais e honorários advocatícios incorridos pelo Agente Fiduciário na proteção dos interesses dos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), será constituída, pela Companhia, alienação fiduciária sobre as ações de emissão da BDWPart que venham a ser adquiridas pela Companhia, abrangendo também (a) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos, reduções de capital e juros sobre o capital próprio, em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela Companhia, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por elas distribuídos até a liquidação das Obrigações Garantidas; (b) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à Companhia, respectivamente, a títulos de qualquer cobrança, permuta, venda ou qualquer outra forma de disposição de qualquer das ações, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações tenham sido convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos à alienação fiduciária ora referida, incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável; e (c) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pela Companhia, respectivamente, com o produto da realização dos bens objeto da garantia mencionada nos itens (a) e (b) acima ("Alienação Fiduciária de Ações"), nos termos previstos em contrato de alienação fiduciária de ações a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária"). **(n) Prazo e Data de Vencimento.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e/ou Resgate Antecipado das Debêntures (conforme definido abaixo), as Debêntures terão prazo de 2.904 dias ("Data de Vencimento"). **(o) Preço de Subscrição e Forma de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, e em moeda corrente nacional, no ato da subscrição pelo Valor Nominal Unitário (cada uma, uma "Data de Integralização"), na 1ª Data de Integralização ("1ª Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) das Debêntures, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início de Rentabilidade (conforme definido abaixo) até a respectiva e efetiva Data de Integralização. A "Data de Início da Rentabilidade" será a primeira data de integralização. **(p) Atualização Monetária das Debêntures.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **(q) Remuneração das Debêntures.** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios correspondente a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros, calculadas e divulgadas pela B3 no informativo diário, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 3,50% ao ano, base 252 dias úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, apurado em conformidade com a Escritura de Emissão, desde a 1ª Data de Integralização (conforme definido abaixo) ou Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (conforme definido

abaixo) imediatamente anterior, inclusive, até a do pagamento, exclusive. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. **(r) Pagamento da Remuneração.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo, da Amortização Extraordinária Facultativa ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado definidos na Escritura de Emissão, os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos na Data de Vencimento das Debêntures ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"). **(s) Amortização do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão da ocorrência de um dos eventos de vencimento antecipado definidos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 parcela, na Data de Vencimento das Debêntures. **(t) Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. **(u) Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º dia útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. **(v) Encargos Moratórios.** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios das Debêntures, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). **(w) Repactuação Programada.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. **(x) Resgate Antecipado Facultativo.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento após a Data de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em circulação ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente: (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total. **(y) Amortização Extraordinária Facultativa.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento após a Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária do saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures ("Amortização Extraordinária Facultativa"), limitada a 98% do saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"). **(z) Oferta de Resgate Antecipado Total.** Não será admitida a realização de oferta de resgate antecipado das Debêntures. **(aa) Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das S.A., nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, incluindo os termos da Resolução CVM nº 77, de 29/03/2022, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos da Escritura poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Juros Remuneratórios aplicáveis às demais Debêntures. **(bb) Vencimento Antecipado.** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial na ocorrência das hipóteses descritas na Escritura de Emissão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão. **(cc) Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Adicional Real, em Série Única, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures da 1ª Emissão da AG-08 Participações S.A. a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar conjuntamente, no máximo, 75 Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura), sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. **(dd) Depósito para distribuição, Negociação e Liquidação Financeira.** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Alternativamente, as Debêntures poderão ser mantidas em registro no Escriturador. **(ee) Demais Condições.** Todas as demais condições da Emissão que não foram expressamente elencadas na presente ata serão estabelecidas detalhadamente na Escritura de Emissão. **5.2.** Aprovar a outorga, pela Companhia, em favor do Agente Fiduciário, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das Obrigações Garantidas, da Alienação Fiduciária de Ações, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária, bem como a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária, a qual deverá ocorrer em até 90 dias a contar da Data de Emissão. **5.3.** Autorizar a Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para a Emissão das Debêntures, a realização da Oferta Restrita e a outorga da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo: (a) a celebração de todos os documentos da Oferta Restrita e da Emissão, inclusive a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Alienação Fiduciária, assim como quaisquer eventuais aditamentos a tais instrumentos, podendo praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; e (b) contratar o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Agente de Liquidação e todos os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, tais como assessores legais, B3, entre outros, podendo para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. **5.4.** Ratificar todos os atos já praticados pela Administração da Companhia relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelo Secretário. **A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** Presidente e Secretário: **Renato Klarnet** - Presidente da Mesa; **Marcelo André Lajchter** - Secretário da Mesa. **JUCESP** - 690.850/22-0 em 20/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Saraiva Livreiros S.A.**

**Em Recuperação Judicial**

CNPJ/ME nº 60.500.139/0001-26 - Companhia Aberta  
**Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária**  
 Convocamos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da **Saraiva Livreiros S.A. - Em Recuperação Judicial** ("Companhia" ou "Saraiva"), que se realizará no **10 de janeiro de 2023, às 7h**, por meio eletrônico digital, considerando a realização, nos termos do § 2º do artigo 717 da Resolução CVM 81/2022 ("Resolução 81"), na sede social da Companhia, à Rua Henrique Schaumann, nº 270, 3º andar, Cerqueira César, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05.413-909, para deliberarem sobre a seguinte "**Ordem do Dia**": a) Deliberar, em continuidade ao aumento de capital deliberado na assembleia geral de acionistas da Companhia realizada em 28.09.2022, sobre novo aumento de capital social da Companhia, mediante a capitalização de créditos, em até R\$25.722.161,16 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e dezesses centavos), sendo o valor mínimo do aumento de R\$24.475.243,16 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e dezesses centavos), com emissão de ações de preferência ao preço de emissão unitário de R\$4,12 (quatro reais e doze centavos), e consequente alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social; b) Deliberar sobre a homologação do aumento de capital social da Companhia, conforme deliberação anterior; c) Deliberar sobre o aumento do número de ações que podem ser destinadas à outorga de opções de compra de 42.855 (quarenta e duas mil oitocentas e cinquenta e cinco) para 1.000.000 (um milhão), e consequente alteração do caput do art. 8º do Estatuto Social; d) Deliberar sobre a alteração da competência para constituição de procurador, de forma que 2 (dois) diretores em exercício possam, conjuntamente, constituir procurador, com consequente alteração dos parágrafos 2º e 3º do art. 17 do Estatuto Social; e) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e f) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações tomadas em AGE. Instruções Gerais: Observadas as demais instruções constantes da Proposta da Administração ("Proposta da Administração"), a participação do acionista na AGE exclusivamente digital poderá ser (i) pessoal (ou por representante legal, conforme o caso); (ii) por procurador devidamente constituído. Nos termos do art. 6º da Resolução 81, a Companhia solicita que os acionistas que têm a intenção de se fazer representar por procurador devidamente constituído depositem as respectivas procurações e demais documentações necessárias, nos termos da Proposta da Administração e do Edital de Convocação, na sede da Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, em dias úteis, das 09h às 18h, até 2 (dois) dias antes da realização da AGE. Serão aceita a remessa de procurações e demais documentações necessárias, para o endereço eletrônico [admin@saraiva.com.br](mailto:admin@saraiva.com.br), até 2 (dois) dias antes da data designada para a AGE. Poderão participar da AGE exclusivamente digital os acionistas titulares de ações de emissão da Saraiva, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelos serviços de ações escrituradas da Companhia, e/ou agente de custódia, consoante o artigo 126 da LSA, observada a antecedência prevista no parágrafo anterior. Os acionistas deverão apresentar a Companhia, com antecedência de 2 (dois) dias da AGE e na forma adiante expostas, os seguintes "Documentos": Acionistas Pessoas Físicas: documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia após a data constante da Proposta da Administração; Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia após a data constante da Proposta da Administração; Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, devidamente atualizado, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia após a data constante da Proposta da Administração. Os acionistas interessados em participar da AGE por meio exclusivamente digital deverão enviar e-mail para o endereço [admin@saraiva.com.br](mailto:admin@saraiva.com.br), até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE, manifestando seu interesse em participar da AGE dessa forma e solicitando o link de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGE, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, telefone e endereços de e-mail; e (ii) ser acompanhada dos Documentos necessários para participação na AGE. Os acionistas que não enviarem a Solicitação de Acesso na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGE via sistema eletrônico de votação à distância. Tendo em vista que as matérias listadas na ordem do dia da AGE não se enquadram nas hipóteses do artigo 6º do Estatuto Social da Saraiva, os detentores de ações preferenciais da Companhia não terão direito a voto nas deliberações propostas para a referida assembleia. As demais instruções e procedimentos relativos à participação na AGE exclusivamente digital estão detalhadas na Proposta da Administração da Saraiva, que se encontra disponível na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores ([www.saraiva.com.br](http://www.saraiva.com.br)), bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)). São Paulo/SP, 20 de dezembro de 2022. **Olga Maria Barbosa Saraiva** - Presidente do Conselho de Administração. (20, 21 e 22/12/2022)



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 21/12/2022

Aponte a câmera de seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal O Dia SP. Acesse também através do link: <https://www.jornaldiasp.com.br/leoes-publicidade-legal>

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7B74-D68F-D974-81A8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7B74-D68F-D974-81A8



### Hash do Documento

F8BA22F116C1D932F61E639B6C83ED317756A13381F2E9C92FC6FA8C80C05409

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2022 é(são) :

Angelo Augusto Dell Agnolo Oliveira (Signatário - AZ EDITORES DE JORNAIS LIVROS REVISTAS EIRELI) - 091.260.448-46 em 21/12/2022 05:39 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - AZ EDITORES DE JORNAIS, LIVROS, REVISTAS LTDA - 64.186.877/0001-00

